



LEI MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra Alta - PA, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Terra Alta, Elinaldo Matos da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Alta, Estado do Pará, por seus representantes, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada (assistência financeira complementar da União), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, prêmio financeiro, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Terra Ata.

Parágrafo único. O prêmio financeiro mencionado no caput é devido aos ACS e ACE, visando fortalecer e estimular a atuação de tais profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse será executado na forma de prêmio financeiro aos Agentes que estiverem no pleno exercício de suas funções, participando efetivamente de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade.

§ 2º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver desviado a função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



b) afastados e/ou licenciados - Todos os afastados e licenciados, exceto licença maternidade, férias e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).

§ 3º Não incidirão quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 4º O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 3º O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O Incentivo Financeiro Adicional será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, 21 de dezembro de 2023.

ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no **MURAL** da Prefeitura de Terra Alta, na data de 21/12/2023, na forma do Art. 224 da Lei Orgânica Municipal.

JOVÊNCIO AMARAL E SILVA
Secretário Municipal de Administração